

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quarta-feira, 09 de março de 2022 Ano III | Edição 469

| | |
|--|-----------|
| PODER EXECUTIVO | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 3 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 4 |
| Vigilância Sanitária | 4 |
| Comunicados | 4 |
| Secretaria Municipal de Administração | 6 |
| Licitações e Contratos | 6 |
| Aviso de Licitação | 6 |
| Secretaria Municipal de Educação | 12 |
| Atos Oficiais | 12 |
| Resoluções | 12 |
| PODER LEGISLATIVO | 29 |
| Atos Legislativos | 29 |
| Decreto Legislativo | 29 |
| Licitações e Contratos | 29 |
| Extrato | 29 |
| Dispensas | 29 |

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 8.456 – DE 8 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre a substituição de sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de recreio nos estabelecimentos das redes pública e privada de ensino no Município, conforme especifica”

(Projeto de Lei n.º 177/2021, do Vereador Coronel Guimarães - PSL)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º As sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de recreio nos estabelecimentos das redes pública e privada de ensino do Município deverão, gradativamente, serem substituídos por sinaleiros musicais, de acordo com a necessidade de reposição do equipamento.

Art. 2.º Os novos estabelecimentos de ensino deverão possuir o equipamento de que trata esta Lei.

Art. 3.º Os sinaleiros musicais previstos nesta Lei visam à proteção das crianças com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

Art. 4.º Normas complementares serão objeto de decreto regulamentador.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 8 de março de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

SILVANA DE SOUSA E SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.457 – DE 8 DE MARÇO DE 2022

“Acréscena dispositivos à Lei Municipal n.º 3.434/91, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam criados a alínea “j” nos incisos I e II e os §§ 1.º e 2.º no art. 5.º da Lei Municipal n.º 3.434, de 6 de março de 1991, com a seguinte redação:

“Art. 5.º

I)

j) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Participação Cidadã.

II)

j) 1 (um) representante de agremiações, movimentos ou associações de estudantes.

§ 1.º O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente terá uma mesa diretora composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

§ 2.º A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá mandato de dois anos e será integralmente formada por representantes do Poder Público em um biênio e no subsequente, também integralmente, por representantes das entidades e organismos não-governamentais.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 8 de março de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

EDNA FLOR

Secretária Municipal de Participação Cidadã

SUZELI DENYS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Decretos**DECRETO N.º 22.168 – DE 8 DE MARÇO DE 2022**

“Exclui CLAUDIA CRISTINA SANTIAGO CARVALHO da composição do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, constituído pelo Decreto n.º 21.664/21, e inclui SIDNEY FREITAS RIBEIRO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício COMAS n.º 025/2022 (protocolo n.º 23.588/22) do Conselho Municipal de Assistência Social de Araçatuba,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica excluída CLAUDIA CRISTINA SANTIAGO CARVALHO da composição do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS (biênio 2021/2023), constituído pelo Decreto n.º 21.664, de 22 de fevereiro de 2021, e incluída, em substituição, SIDNEY FREITAS RIBEIRO como membro suplente da Associação de Amigos do Autista – AMA, Segmento da Pessoa com Necessidades Especiais, representante da sociedade civil organizada.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 8 de março de 2023, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

SUZELI DENYS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

EDNA FLOR

Secretária Municipal de Participação Cidadã

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 22.169 – DE 8 DE MARÇO DE 2022

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 772.096,28 (setecentos e setenta e dois mil, noventa e seis reais e vinte e oito centavos)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado

pelo art. 8.º, inciso III da Lei Municipal n.º 8.383/21,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 772.096,28 (setecentos e setenta e dois mil, noventa e seis reais e vinte e oito centavos), destinado a atender insuficiência das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

1500 - 110.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 105.078,42

Total do Órgão 105.078,42

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1448 - 210.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 300.000,00

1456 - 296.0001 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 367.017,86

Total do Órgão 667.017,86

Total da Suplementação 772.096,28

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

0009 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica 35.078,42

Total do Órgão 35.078,42

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

0043 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica 20.000,00

Total do Órgão 20.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

0504 - 110.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 50.000,00

Total do Órgão 50.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1445 - 220.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 300.000,00

1447 - 220.0009 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 367.017,86

Total do Órgão 667.017,86

Total da Anulação 772.096,28

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em conformidade com o presente Decreto, em atendimento ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 8 de março de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária

Comunicados

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS

RELACIONADOS à SAÚDE comunica:

PROTOCOLO:2022/004112-ATA

INTERESSADO:J H NOGAROTO &CIA. LTDA

CNPJ/CPF:43.741.123/0004-39

ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

DEFERIDO

PROTOCOLO:2022/008659-ATA

INTERESSADO:MARJORIE PAGAN CHRISTOVAN DIAS

CNPJ/CPF:314.059.128-47

ASSUNTO:CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO:2021/119376-ATA

INTERESSADO:G. A. R. DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF:33.441.895/0001-59

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO:2021/119383-ATA

INTERESSADO:G.A.R. DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF:33.441.895/0001-59

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO:2021/119377-ATA

INTERESSADO:G.A.R. DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF:33.441.895/0001-59

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO:2021/119381-ATA

INTERESSADO:G.A.R. DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF:33.441.895/0001-59

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO:2021/119372-ATA

INTERESSADO:G.A.R. DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 33.441.895-0001-59

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO:2021/119389-ATA

INTERESSADO:G.A.R. DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF:33.441.895/0001-59

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO:2021/078197-ATA

INTERESSADO:CENTRAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA E SAÚDE LTDA

CNPJ/CPF:31.098.594/0001-49

ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

DEFERIDO

PROTOCOLO:2021/107031-ATA

INTERESSADO:UNIMED DE ARAÇATUBA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

CNPJ/CPF:51.093.193/0004

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO:2021/093787-ATA

INTERESSADO:IGO CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA

CNPJ/CPF:34.843.041/0001-61

ASSUNTO:RENOVAÇÃO COM ALTERAÇÕES CADASTRAIS DA LICENÇA SANITÁRIA E EQUIPAMENTOS.

DEFERIDO

PROCOLO:2021/029921-ATA

INTERESSADO:SERGIO LUIZ DA SILVA

CNPJ/CPF:137.072.238-92

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROCOLO:2021/123325-ATA

INTERESSADO:CLAUDIO PEREIRA VERA CRUZ EIRELI

CNPJ/CPF:31.906.624/0001-04

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

INDEFERIDO

PROCOLO:2020/040561-ATA

INTERESSADO:JULIANA MENDONÇA D' CARLOS

CNPJ/CPF:332.719.618-40

ASSUNTO:CANCELAMENTO DA LICENÇA INICIAL

DEFERIDO

PROCOLO:2021/084259-ATA

INTERESSADO: JENIFFER BATISTA MENDES DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 502.216.668-26

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

DEFERIDO

PROCOLO:2022/012197-ATA

INTERESSADO: CAROLINA GONÇALVES

CNPJ/CPF: 220.632.658-28

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROCOLO:2022/004610-ATA

INTERESSADO: LUIZ GUSTAVO ANDRE

CNPJ/CPF: 137.078.468-65

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROCOLO:2021/078246-ATA

INTERESSADO:CASA DE CARNES 3M ARAÇATUBA LTDA-ME

CNPJ/CPF:67.247.924/0001-68

ASSUNTO:RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROCOLO:2022/003794-ATA

INTERESSADO:ERICK JOHNSON QUINZANI BRANDAO

CNPJ/CPF:22.308.318/0001-77

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROCOLO: 2021/098977-ATA

INTERESSADO: IRG JUNIOR EIRELI

CNPJ/CPF: 09.433.030/0001-66

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA E EQUIPAMENTO

DEFERIDO:

PROCOLO: 2022/008659-ATA

INTERESSADO: MAJORRIE PAGAN CHRISTOVAN DIAS

CNPJ/CPF: 314.059.128-47

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

DEFERIDO:

PROCOLO: 2021/107225-ATA

INTERESSADO: ANA CAROLINA SOUZA BARBOZA HABER ME

CNPJ/CPF: 43.373.741/0001-20

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

DEFERIDO:

PROCOLO: 2021/119369-ATA

INTERESSADO: FRAN MASSAS, ROTISSERIA, RESTAURANTE E CIA LTDA

CNPJ/CPF: 44.212.365/0001-55

ASSUNTO:LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

DEFERIDO:

PROCOLO: 2021/108666-ATA

INTERESSADO: REDE DROGAFLIX LTDA

CNPJ/CPF: 44.133.815/0001-14

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

DEFERIDO:

PROCOLO: 2021/106358-ATA

INTERESSADO: ALESSANDRA LAVOYER ZANE

CNPJ/CPF: 117.422.148-86

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO:

PROTOCOLO: 2018/095179-ATA

INTERESSADO: LUCIANA NISHIMOTO LANDIN

CNPJ/CPF: 26.630.769/0001-87

ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO:

PROTOCOLO: 2022/003390-ATA

INTERESSADO: LUCIANA NISHIMOTO LANDIN

CNPJ/CPF: 26.630.769/0001-87

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

DEFERIDO:

PROTOCOLO: 2022/012204-ATA

INTERESSADO: ELTON LUIZ MACEDO

CNPJ/CPF: 014.978.961-00

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO:

PROTOCOLO: 2021/039497-ATA

INTERESSADO: DIAS & BOSCO LTDA

CNPJ/CPF: 11.770.616/0001-68

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA E EQUIPAMENTO

DEFERIDO:

ARAÇATUBA, 08 DE MARÇO DE 2022

PRISCILA NOGUEIRA DE MORAES CESTARO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA DE ARAÇATUBA/ SP

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Prefeito Municipal, o Senhor DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação,

que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022-PROCESSO N.º 007/2022

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIAS PARA ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS.

Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” serão recebidos até as 09h00min do dia 22 de março de 2022, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 – Araçatuba – SP.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 08 de março de 2022.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
COMUNICADO**

O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA através da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Compras, COMUNICA a todos os interessados que, de acordo com o que dispõe o artigo 15, § 2º da Lei de Licitações n.º 8.666/93, as planilhas de preços registrados no trimestre, através dos processos de Concorrência Pública e Pregão para Registro de Preços estão à disposição no mural do Paço Municipal, à Rua Coelho Neto, 73, nesta cidade de Araçatuba.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, 08 de março 2022.

MAURICEIAMUTO - Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MÊS
DE FEVEREIRO DE 2022**

(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 020/2022
- EMPRESA DETENTORA DA ATA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE REDE.

- Valor Estimado: R\$ 102.000,00

- Vigência: até 03/06/2022

- Assinatura: 01/02/2022

- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 021/2022
- EMPRESA DETENTORA DA ATA: INDÚSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE URNAS MORTUÁRIAS.

- Valor Estimado: R\$ 79.912,00

- Vigência: 12 meses

- Assinatura: 01/02/2022

- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2021

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 022/2022
- EMPRESA DETENTORA DA ATA: L. C. KLIEMANN

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE URNAS MORTUÁRIAS.

- Valor Estimado: R\$ 106.670,00

- Vigência: 12 meses

- Assinatura: 01/02/2022

- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2021

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 023/2022
- EMPRESA DETENTORA DA ATA: CASA DAS LINHAS ARAÇATUBA LTDA

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.

- Valor Estimado: R\$ 30.281,79

- Vigência: 12 meses

- Assinatura: 01/02/2022

- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 120/2021

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 024/2022
- EMPRESA DETENTORA DA ATA: G S JORGE JUNIOR-ME

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.

- Valor Estimado: R\$ 570.984,02

- Vigência: 12 meses

- Assinatura: 01/02/2022

- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 120/2021

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 025/2022
- EMPRESA DETENTORA DA ATA: MÁRCIA APARECIDA SOARES CUELVA LUPO - ME

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.

- Valor Estimado: R\$ 480,00

- Vigência: 12 meses

- Assinatura: 01/02/2022

- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 120/2021

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 026/2022
- EMPRESA DETENTORA DAATA: RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.

- Valor Estimado: R\$ 480.969,26

- Vigência: 12 meses

- Assinatura: 01/02/2022

- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 120/2021

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 027/2022
- EMPRESA DETENTORA DAATA: W. SANCHES & CIA LTDA - EPP

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.

- Valor Estimado: R\$ 72.642,50

- Vigência: 12 meses

- Assinatura: 01/02/2022

- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 120/2021

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 028/2022
- EMPRESA DETENTORA DA ATA: COMERCIAL PANDINI LTDA - EPP

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

- Valor Estimado: R\$ 126.953,00

- Vigência: 12 meses

- Assinatura: 08/02/2022

- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2021

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 029/2022
- EMPRESA DETENTORA DA ATA: ISRAEL SERENO FERREIRA - ME

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

- Valor Estimado: R\$ 479.894,85

- Vigência: 12 meses

- Assinatura: 08/02/2022

- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2021

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 030/2022
- EMPRESA DETENTORA DA ATA: PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

- Valor Estimado: R\$ 1.863.891,05
- Vigência: 12 meses
- Assinatura: 08/02/2022
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2021
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 031/2022 – EMPRESA DETENTORA DA ATA: AQUARELA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

- Valor Estimado: R\$ 200.721,64
- Vigência: 12 meses
- Assinatura: 09/02/2022
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2021
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 032/2022 – EMPRESA DETENTORA DA ATA: DANIELE RODRIGUES DE SOUZA CROZARIOLI & CIA LTDA - EPP

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

- Valor Estimado: R\$ 99.547,80
- Vigência: 12 meses
- Assinatura: 09/02/2022
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2021
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 033/2022 – EMPRESA DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA POPULAR MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

- Valor Estimado: R\$ 1.410.743,97
- Vigência: 12 meses
- Assinatura: 09/02/2022
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2021
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 034/2022 – EMPRESA DETENTORA DA ATA: EDIVANDRO DE JESUS PINTO - ME

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

- Valor Estimado: R\$ 121.821,43
- Vigência: 12 meses
- Assinatura: 09/02/2022
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2021
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 035/2022 – EMPRESA DETENTORA DA ATA: JOSÉ CARLOS FABRETTO - ME

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

- Valor Estimado: R\$ 334.515,96
- Vigência: 12 meses
- Assinatura: 09/02/2022
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2021
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 036/2022 – EMPRESA DETENTORA DA ATA: MARGARETE C. F. DE SOUZA - EPP

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

- Valor Estimado: R\$ 337.220,78
- Vigência: 12 meses
- Assinatura: 09/02/2022
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2021
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 037/2022 – EMPRESA DETENTORA DA ATA: PZ CASTELLO LTDA - EPP

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

- Valor Estimado: R\$ 102.306,91
- Vigência: 12 meses
- Assinatura: 09/02/2022
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2021
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 038/2022 – EMPRESA DETENTORA DA ATA: LICITAVET COMERCIAL LTDA - EPP

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE RAÇÕES PARA ANIMAIS.

- Valor Estimado: R\$ 122.309,00
- Vigência: 12 meses
- Assinatura: 11/02/2022
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2021

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 039/2022 – EMPRESA DETENTORA DA ATA: REGIONAL AGROPECUÁRIA E BUSINESS LTDA

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE RAÇÕES PARA ANIMAIS.

- Valor Estimado: R\$ 187.705,60
- Vigência: 12 meses
- Assinatura: 11/02/2022
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2021

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 040/2022
- EMPRESA DETENTORA DA ATA: THIAGO PESSOA FANHANI - ME

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE RAÇÕES PARA ANIMAIS.

- Valor Estimado: R\$ 20.650,00

- Vigência: 12 meses

- Assinatura: 11/02/2022

- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2021

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 041/2022
- EMPRESA DETENTORA DA ATA: ALFALAGOS LTDA

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR.

- Valor Estimado: R\$ 1.857,50

- Vigência: até 21/09/2022

- Assinatura: 16/02/2022

- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2021

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 042/2022
- EMPRESA DETENTORA DA ATA: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA - EPP

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

- Valor Estimado: R\$ 199.965,90

- Vigência: 12 meses

- Assinatura: 21/02/2022

- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 043/2022 – EMPRESA DETENTORA DA ATA: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

- Valor Estimado: R\$ 44.693,75

- Vigência: 12 meses

- Assinatura: 21/02/2022

- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 044/2022
- EMPRESA DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS.

- Valor Estimado: R\$ 459.045,00

- Vigência: 12 meses

- Assinatura: 21/02/2022

- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2021

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 045/2022
- EMPRESA DETENTORA DA ATA: HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS.

- Valor Estimado: R\$ 85.570,00

- Vigência: 12 meses

- Assinatura: 21/02/2022

- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2021

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 046/2022
- EMPRESA DETENTORA DA ATA: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS.

- Valor Estimado: R\$ 102.660,00

- Vigência: 12 meses

- Assinatura: 21/02/2022

- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2021

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 047/2022
- EMPRESA DETENTORA DA ATA: MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS.

- Valor Estimado: R\$ 890.000,00

- Vigência: 12 meses

- Assinatura: 21/02/2022

- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2021

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 048/2022 – EMPRESA DETENTORA DA ATA: PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-EPP

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS.

- Valor Estimado: R\$ 27.000,00

- Vigência: 12 meses

- Assinatura: 21/02/2022

- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2021

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 049/2022

– EMPRESA DETENTORA DA ATA: WESLEY DIONE GRANJA

- Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS.

- Valor Estimado: R\$ 995.950,20

- Vigência: 12 meses

- Assinatura: 21/02/2022

- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DLC,
08 de março de 2022.

Mauriceia Muto - Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
EXTRATO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DO MÊS DE
FEVEREIRO DE 2022**

(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

- CONVÊNIO SMA/DLC N.º 006/2022 - CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAÇATUBA - APAE

- Objeto: ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DIAGNÓSTICO DE AUTISMO, PARA REALIZAÇÃO DAS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA QUE O AMBIENTE OFEREÇA MAIOR COMODIDADE E QUALIDADE AO SEU FUNCIONAMENTO, SEM, CONTUDO, MODIFICAR A ESTRUTURA EXISTENTE.

- Valor: R\$ 150.000,00

- Vigência: 5 meses

- Assinatura: 03/02/2022

- Modalidade: CONVÊNIO

- CONTRATOSMA/DLC N.º 007/2022 - CONTRATADA: YARA DIAS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

- Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- Valor: R\$ 11.000,00 mensais

- Vigência: 12 meses

- Assinatura: 10/02/2022

- Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2022

- CONTRATO SMA/DLC N.º 008/2022 - CONTRATADA: ESPAÇO CULTURAL FÁBRICA DA ARTE

- Objeto: REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL “ARAÇÁPRAÇAS”, CONTEMPLADO NO CONCURSO N.º 001/2021, QUE PREVÊ A REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO INÉDITA DE ARTES VISUAIS.

- Valor: R\$ 50.000,00

- Vigência: 18 meses

- Assinatura: 10/02/2022

- Modalidade: CONCURSO N.º 001/2021

- CONTRATO SMA/DLC N.º 009/2022 - CONTRATADA: COPEL CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA JUNQUEIRA FREIRE.

- Valor: R\$ 118.803,16

- Vigência: 8 meses

- Assinatura: 10/02/2022

- Modalidade: CONVITE N.º 001/2022

- CONTRATO SMA/DLC N.º 010/2022 - CONTRATADA: BRNPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

- Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA PARCELAMENTO E PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NOSSA CASA, EM ARTICULAÇÃO COM O PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA.

- Valor: R\$ 7.250.000,00

- Vigência: 56 meses

- Assinatura: 14/02/2022

- Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 017/2021

- CONTRATO SMA/DLC N.º 011/2022 - CONTRATADA: JOSÉ G. B. S. DA SILVA - ME

- Objeto: AQUISIÇÃO DE REVÓLVVERES.

- Valor: R\$ 67.299,00

- Vigência: 12 meses

- Assinatura: 16/02/2022

- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021

- CONTRATO SMA/DLC N.º 012/2022 - CONTRATADA: HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA

- Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE – FONOAUDIOLOGIA, FONOTERAPIA E ENFERMAGEM.

- Valor: R\$ 56.341,80

- Vigência: 180 dias

- Assinatura: 17/02/2022

- Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DLC,
08 de março de 2022.

Mauriceia Muto - Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022**

(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º

8.666/93)

- CONTRATO SMA/DLC N.º 056/2016 – CONTRATADA: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO AO PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAÇATUBA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA – 11.º Termo Aditivo – Acréscimo quantitativo ao cardápio IV - Assinatura: 08/02/2022.

- CONTRATO SMA/DLC N.º 048/2017 – CONTRATADA: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÃO LTDA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – 7.º Termo Aditivo – Retificação do sexto termo aditivo - Assinatura: 07/02/2022.

- CONTRATO SMA/DLC N.º 052/2018 – CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL DE TODOS OS ATOS DE INTERESSE DA CONTRATANTE, PELO SISTEMA “ON-LINE”, NOS RESPECTIVOS CADERNOS DO “DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO” – 5.º Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência – Assinatura: 15/02/2022.

- CONTRATO SMA/DLC N.º 068/2018 – CONTRATADA: STELLA MARIS CIA DE DANÇA LTDA-ME - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AULAS DE DANÇA PARA O BALÉ MUNICIPAL – 6.º Termo Aditivo – alteração do local da prestação dos serviços provisoriamente - Assinatura: 09/02/2022.

- CONTRATO SMA/DLC N.º 053/2020 – CONTRATADA: ACXEL ENGENHARIA LTDA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO MACHADINHO, ENTRE A RUA TUPINAMBÁS E A MARGINAL ANHANGUERA, NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP – 5.º Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de execução - Assinatura: 07/02/2022.

- CONTRATO SMA/DLC N.º 004/2021 – CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A. - Objeto: CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO – 1.º Termo Aditivo - Acréscimo e diminuição quantitativo e prorrogação do prazo de vigência – Assinatura: 10/02/2022.

- CONTRATO SMA/DLC N.º 006/2021 – CONTRATADA: UROLITOCENTER S/S LTDA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM UROLOGIA A SEREM PRESTADOS AO INDIVÍDUO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA E AOS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS QUE DELES NECESSITE, COM ACESSO QUALIFICADO NO SUS – 1.º Termo Aditivo – Prorrogação do

prazo de vigência - Assinatura: 11/02/2022.

- CONTRATO SMA/DLC N.º 057/2021 – CONTRATADA: MEDCOR GESTÃO EM SAÚDE S/S – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A SER APLICADA NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO DE INFECTOLOGISTA E HEPATOLOGISTA/ OU CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS VIVENDO COM HIV/AIDS E ATENDIMENTO DE HEPATITE VIRAL, A SER FORNECIDA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA – Termo de rescisão amigável – Assinatura: 11/02/2022.

- CONTRATO SMA/DLC N.º 041/2018 – CONTRATADA: VAGNER ELENO FAVI - EPP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS – LINHA 56 – Termo de rescisão unilateral - Assinatura: 04/02/2022.

- CONTRATO SMA/DLC N.º 043/2018 – CONTRATADA: VAGNER ELENO FAVI - EPP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS – LINHA 11 – Termo de rescisão unilateral - Assinatura: 04/02/2022.

- CONTRATO SMA/DLC N.º 046/2018 – CONTRATADA: VAGNER ELENO FAVI - EPP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS – LINHA 27 – Termo de rescisão unilateral - Assinatura: 04/02/2022.

- CONTRATO SMA/DLC N.º 023/2019 – CONTRATADA: M. L. MOURA - ME - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS – ROTA 68 – 2.º Termo Aditivo – Alteração excepcionalmente e provisoriamente do item 10 do memorial descritivo, Anexo I, permitindo o uso por mais 01 (um) ano, além dos 10 (dez) anos previstos, do veículo cadastrado no contrato antes da suspensão, em razão da paralisação das atividades por conta da pandemia de COVID-19 - Assinatura: 03/02/2022.

- CONTRATO SMA/DLC N.º 024/2019 – CONTRATADA: ROGÉRIO ANTONIO FILETO ARAÇATUBA - ME - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS – ROTA 16 – 2.º Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência - Assinatura: 14/02/2022.

- CONTRATO SMA/DLC N.º 025/2019 – CONTRATADA: ROGÉRIO ANTONIO FILETO ARAÇATUBA - ME - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS – ROTA 55 – 2.º Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência - Assinatura: 11/02/2022.

- CONTRATO SMA/DLC N.º 031/2021 – CONTRATADA: VAGNER ELENO FAVI - EPP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS – LINHA 32 – Termo de rescisão unilateral - Assinatura: 25/02/2022.

- CONTRATO SMA/DLC N.º 032/2021 – CONTRATADA: VAGNER ELENO FAVI - EPP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS – LINHA 33 – Termo de rescisão unilateral - Assinatura: 25/02/2022.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMA/DLC N.º 289/2021
– EMPRESA DETENTORA DA ATA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR – 1.º Termo Aditivo
- Reequilíbrio econômico-financeiro - Assinatura: 23/02/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DLC,
08 de março de 2022.

Mauriceia Muto - Secretária Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Educação

Atos Oficiais

Resoluções

Adendo à RESOLUÇÃO SME N° 23 de 10 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a entrega de Títulos para Progressão Funcional Via Acadêmica dos Profissionais da Educação Básica de Araçatuba.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a inconsistência detectada no Sistema para a Progressão Funcional Via Acadêmica abre novo prazo de recurso nos dias 10 e 11 de março de 2022, aos candidatos que tiveram a solicitação de progressão indeferida ou o recurso negado.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 03 de março de 2022.

Silvana de Sousa e Souza

Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº 3 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o acúmulo de cargos, empregos e funções públicas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Araçatuba e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Araçatuba, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar nº 206, de 30 de junho de 2010 e nos termos da Lei Municipal nº 3774, de 28 de setembro de 1992 e,

Considerando os termos dos incisos XVI, alíneas a, b, c e XVII e §10, do art. 37, da Constituição Federal, que tratam das acumulações remuneradas de cargos públicos;

Considerando os termos do inciso III, do art. 38, da Constituição Federal, que tratam das acumulações remuneradas de cargos públicos;

Considerando os termos do art. 4º e seu parágrafo único, do Decreto nº 41.915, de 2 de julho de 1997, que tratam das acumulações remuneradas de cargos públicos;

Considerando os termos dos incisos I a IV e do §1º ao §4º, do art. 190 e os arts. 191 a 193, da Lei Municipal nº 3774, de 28 de setembro de 1992, que tratam das acumulações remuneradas de cargos públicos;

Considerando os termos do §10 ao §12 e dos incisos I, II e III, do art. 34 e dos §1º e §2º e dos incisos I, II e III, do art. 37, da Lei Complementar nº 204, de 22 de dezembro de 2009, que tratam das acumulações remuneradas de cargos públicos;

Considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem a legalidade do processo de acúmulo de cargos, resolve:

Art. 1º. Esta Resolução disciplina a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Araçatuba.

Art. 2º. A acumulação remunerada de cargos é a situação em que o servidor ocupa mais de um cargo, emprego ou função pública, conforme previsão na Constituição Federal.

Parágrafo único. É vedada a tríplice acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

Art. 3º. São considerados cargos, empregos ou funções públicas todos aqueles exercidos na administração direta, em autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista ou fundações da União, Estados ou Municípios, quer seja no regime estatutário ou no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 4º. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto:

a) a de dois cargos de professor;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

I - A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

II - Em qualquer das exceções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput, a acumulação será sempre condicionada à compatibilidade de horários, que não poderá ultrapassar o limite máximo de 64 (sessenta e quatro) horas semanais de trabalho nos dois cargos ou empregos conforme art. 34, §10, da Lei Complementar nº 204/2009.

Parágrafo único. O limite máximo de 64 (sessenta e quatro) horas semanais de trabalho previsto no inciso II do caput deste artigo, não se aplica aos ocupantes da função-atividade conforme art. 34, §11, da Lei Complementar nº 204/2009.

Art. 5º. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma do artigo 4º desta Resolução, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. O servidor ou empregado que se aposentou somente poderá acumular seus proventos com vencimentos ou salários quando se tratar de situações acumuláveis na atividade.

Art. 6º. A acumulação de cargo ou função-atividade será permitida nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e art. 34, §12, da Lei Complementar nº 204/2009, obedecendo aos seguintes critérios:

I - no mínimo quinze minutos de intervalo entre o término da atividade de uma unidade escolar e o início da atividade em outra unidade escolar dentro do Município de Araçatuba, e entre municípios com distância de até 20 (vinte) quilômetros;

II - em municípios diversos, com distância entre 21 (vinte e um) e 50 (cinquenta) quilômetros, deverá haver uma hora de intervalo entre o término da atividade de uma unidade escolar e o início da atividade em outra unidade escolar;

III - em municípios diversos com distância superior a 50 (cinquenta) quilômetros deverá haver uma hora e meia de intervalo entre o término da atividade de uma unidade escolar e o início da atividade em outra unidade escolar.

Art. 7º. O nomeado, admitido ou contratado no serviço público é obrigado a declarar, sob pena de responsabilidade, se exerce outro cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, Estados ou Municípios, indicando qual o cargo, local e o horário de trabalho.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Parágrafo único. O servidor público que não possui acúmulo deverá fornecer tão somente a declaração de não acumulação de cargos, empregos, funções públicas (Anexo VIII), estando dispensado de entregar os outros anexos desta Resolução.

Art. 8º. O chefe do Serviço de Gestão dos Recursos Humanos é a autoridade competente para verificar todos os requisitos referentes à regularidade da acumulação e compatibilidade de horários e jornadas antes da posse do servidor e incumbir-se-á de:

I - solicitar declaração de não acumulação de cargos, empregos, funções públicas ao interessado que não possui acúmulo (Anexo VIII);

II - solicitar ao servidor aposentado:

a) declaração de acumulação de cargos, empregos, funções públicas (Anexo VI);

b) holerite ou carta de concessão do benefício do INSS ou outro documento similar que comprove a função na qual se aposentou.

III - solicitar ao servidor ativo:

a) declaração de horário de trabalho preenchida pela unidade a qual o interessado presta serviços, incluindo o horário de HTPC, se houver;

b) declaração de acúmulo de cargos, empregos, funções públicas (Anexo VII).

IV - examinar os documentos entregues pelo interessado conforme os incisos II e III deste artigo e, deferir ou não a acumulação pretendida;

V - consultar o procurador municipal tão somente nestes dois casos:

a) quando a situação de acumulação não estiver prevista nesta Resolução;

b) quando houver dúvida sobre a legalidade da acumulação.

VI - encaminhar a decisão dos casos examinados à Secretária Municipal de Educação para publicação do ato decisório pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A análise do acúmulo deve anteceder a posse e o exercício do servidor.

Art. 9º. Após o ingresso no serviço público, o servidor deverá fornecer ao chefe imediato, até o décimo dia útil do mês de março de cada ano, os documentos citados no art.10 desta Resolução relacionados ao seu caso em particular para a análise da legalidade da acumulação de cargos e compatibilidade de horários e jornadas e, também, quando houver alteração de sua situação funcional, como:

a) mudança de cargo, emprego ou função;

b) mudança de local de trabalho;

c) mudança de horário de trabalho;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

d) término da licença ou afastamento sem remuneração.

Parágrafo único. O servidor público em gozo da licença gestante, da licença adoção, da licença paternidade e da licença ou afastamento sem remuneração não pode se recusar a fornecer documentos relacionados à acumulação de cargos públicos ou mesmo deixar de apresentá-los no prazo estipulado no caput deste artigo.

Art. 10. Em nível de unidade escolar, o acúmulo de cargos é de responsabilidade exclusiva do diretor de escola o qual deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação até o décimo quinto dia útil do mês de março de cada ano os seguintes documentos:

I – declaração de acumulação de cargos, empregos, funções públicas de todos os servidores com sede e sem sede na unidade escolar, inclusive dos que se encontram licenciados ou afastados provisoriamente (Anexo I);

Parágrafo único. O professor eventual de outras redes de ensino, enquanto estiver sem aulas atribuídas e sem remuneração, deve declarar que não acumula cargos públicos, mesmo que esteja em exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

II – quanto ao servidor aposentado:

a) requerimento (Anexo II);

b) declaração de horário de trabalho do cargo efetivo ativo (Anexo III ou IV ou V);

c) declaração de acumulação de cargos, empregos, funções públicas a ser preenchida por servidor aposentado (Anexo VI);

d) holerite ou carta de concessão do benefício do INSS ou outro documento similar que comprove a função na qual se aposentou.

III – quanto ao servidor ativo:

a) requerimento (Anexo II);

b) declaração de horário de trabalho (Anexo III ou IV ou V);

c) declaração de horário de trabalho referente ao outro cargo;

d) declaração de acúmulo de cargos, empregos, funções públicas (Anexo VII).

§1º Uma cópia dos documentos citados neste artigo deve ser arquivada no prontuário do servidor de modo a manter seu assentamento funcional permanentemente atualizado junto à unidade escolar.

§2º Em se tratando de dois cargos efetivos vinculados ao sistema municipal de ensino de Araçatuba, a escola onde consta o primeiro cargo do servidor é a que ficará responsável



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

por encaminhar a documentação do acúmulo de cargos à Secretaria Municipal de Educação.

§3º Todas as vezes que ocorrer qualquer alteração na situação funcional do servidor, em especial no que envolver mudança de cargo, local e/ou horário de trabalho, ou ainda quando ocorrer o término de licença ou afastamento sem remuneração, o diretor de escola deverá verificar a regularidade da acumulação pretendida, com a publicação de novo ato decisório pelo Prefeito Municipal.

§4º O diretor de escola deve consultar o supervisor de ensino tão somente nestes dois casos:

- a) quando a situação de acumulação não estiver prevista nesta Resolução;
- b) quando houver dúvida sobre a legalidade da acumulação.

§5º O servidor que estiver exercendo cargo comissionado, função gratificada, função-atividade ou função readaptada deve entregar, na escola sede, a declaração de horário de trabalho (Anexo V) devidamente carimbada e assinada pelo chefe imediato que estabeleceu seu horário de trabalho.

Art. 11. É terminantemente proibido alterar os anexos desta Resolução.

Art. 12. Considera-se cargo técnico ou científico, para os fins a que se refere à alínea “b”, do art. 4º, desta Resolução, aquele que requeira de seu ocupante a aplicação de conhecimentos científicos ou artísticos obtidos em nível superior de ensino ou mesmo os cargos de nível médio para os quais se exige conhecimento técnico ou habilitação legal específica para o seu provimento.

Parágrafo único. Os cargos, empregos ou funções de nível médio ou superior que exijam de seus ocupantes tão somente o exercício de atividades burocráticas, repetitivas e de pouca ou nenhuma complexidade, não serão considerados de natureza técnica ou científica, independentemente da denominação que se dê ao cargo, emprego ou função.

Art. 13. Consideram-se as atividades exercidas pelo profissional do magistério a atuação na função docente a qualquer título, em função de direção de unidade escolar, de coordenação e assessoramento pedagógico ou em atividades de administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional sendo comprovada com a documentação descrita no art. 10, inciso II, alínea “d”, desta Resolução.

Art. 14. O servidor que se encontra em qualquer situação de licença ou afastamento provisório de cargo anteriormente ocupado, somente poderá acumular cargos, empregos ou funções públicas quando comprovar a compatibilidade de horários, respeitado nos casos de cargos ou empregos públicos o limite máximo de 64 (sessenta e quatro) horas semanais de trabalho.

§1º Nos casos de licença ou afastamento sem remuneração fica descaracterizada a acumulação ilegal devido à incoerência de percepção simultânea de dupla remuneração, bem como a ausência do exercício simultâneo de função dúplice, ainda que os cargos sejam considerados inacumuláveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

§2º No ato decisório do servidor licenciado ou afastado sem remuneração deve ser registrado acúmulo legal enquanto perdurar a licença ou afastamento.

Art. 15. É permitida a acumulação remunerada ao servidor ocupante de cargo, emprego ou função pública, investido em mandato de Vereador, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

Art. 16. Cabe à Secretaria Municipal de Educação:

I – receber dos diretores de escola toda a documentação referente à acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;

II – analisar a documentação de acúmulo de cargos pelo Departamento de Supervisão de Ensino;

III – encaminhar o ato decisório numerado de acumulação pretendida à Secretária Municipal de Educação para deferimento ou indeferimento;

IV – remeter o ato decisório ao Prefeito Municipal para homologação e posterior publicação a qual deve ocorrer no máximo até a primeira semana de abril de cada ano para os que já estão no exercício do cargo, emprego ou função pública;

V – arquivar o ato decisório no Serviço de Expediente e Apoio Administrativo;

VI – solicitar ao servidor a apresentação de documentos e esclarecimentos adicionais em caso de dúvida.

Art. 17. Em caso de publicação de ato decisório contrário à acumulação pretendida, terá a chefia imediata do servidor de notificá-lo para que no prazo improrrogável de 10 (dez) dias faça a opção por um dos cargos em regime de acumulação ilegal.

Art. 18. Decorrido o prazo de que trata o artigo anterior e na hipótese de omissão quanto à notificação, a chefia imediata do servidor em situação de acúmulo ilegal é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e contraditório.

Art. 19. Verificada a acumulação proibida, em processo administrativo, o servidor sofrerá as consequências descritas abaixo conforme o art. 190, §3º e §4º, da Lei Municipal nº 3774/1992:

I – provada a boa fé, o servidor optará por um dos cargos;

II – provada a má-fé, o servidor perderá o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver recebido indevidamente.

Art. 20. Será responsabilizada, aplicando-se as sanções cabíveis, a autoridade competente que permitir a acumulação ilegal.

Art. 21. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Araçatuba, 8 de fevereiro de 2022.

Silvana de Sousa e Souza
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS, FUNÇÕES PÚBLICAS (ANO LETIVO 2022)

EMEB: _____

DECLARAMOS:

Estar cientes de que devemos comunicar ao nosso chefe imediato qualquer alteração que venha a ocorrer em nossa vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se processo administrativo disciplinar na forma da legislação vigente;

Estar ciente do disposto no art. 34, §10, da Lei Complementar nº 204/2009 que veda a acumulação de cargos públicos quando a carga horária total ultrapassa o limite de 64 (sessenta e quatro) horas semanais;

Estar cientes de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime seremos responsabilizados, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento;

Estar cientes de toda a legislação vigente (Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Municipal nº 3774 de 28 de setembro de 1992 e Lei Complementar nº 204 de 22 de dezembro de 2009) que rege a acumulação de cargos, empregos e funções públicas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

| Acumula Cargos Públicos? | Nome Completo | Assinatura do Servidor |
|--------------------------|---------------|------------------------|
| () Sim () Não | | |
| () Sim () Não | | |
| () Sim () Não | | |
| () Sim () Não | | |
| () Sim () Não | | |
| () Sim () Não | | |
| () Sim () Não | | |
| () Sim () Não | | |
| () Sim () Não | | |
| () Sim () Não | | |

Obs.: *Quando ocorrer acúmulo de cargos públicos em unidades escolares distintas, somente a escola onde o cargo do servidor é mais antigo deve entregar os Anexos II a VII, enquanto a outra escola está dispensada de entregá-los, de modo a evitar a duplicidade de documentos.

**O professor eventual, enquanto estiver sem aulas atribuídas, deve declarar que não acumula cargos públicos, mesmo que esteja em exercício de outro cargo, emprego ou função pública (art. 10, parágrafo único, da Resolução SME nº 3/2022).

Araçatuba, ___ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Chefe Imediato



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO II

REQUERIMENTO

Ilmo(a) Senhor(a) _____
(Preencher o cargo e nome do chefe imediato)

Eu, _____,
RG _____, solicito de V.S.^a parecer sobre acúmulo de cargo. Em anexo
a documentação necessária para análise.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Assinatura do Requerente

.....
Despacho do(a) _____
(Preencher o cargo e nome do chefe imediato)

() Defiro () Indefiro

Carimbo e Assinatura do Chefe Imediato

Para análise do despacho pelo Departamento de Supervisão de Ensino

() De acordo () Não concordo

Araçatuba, ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do(a) Supervisor(a) de Ensino

Para decisão do acúmulo de cargo pela SME

() Defiro () Indefiro

Araçatuba, ____ de _____ de _____.

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO PROFESSOR – PEB I

Identificação da Unidade

Unidade:

Tel.:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Identificação do Servidor

Nome:

Matrícula:

Cargo/emprego/função:

Data de ingresso:

Regime Jurídico:

Escolaridade exigida para exercer o cargo:

Curso:

Horário de Trabalho

| Dia da Semana | Carga horária em atividades com alunos | Horas de Trabalho no Desenvolvimento de Projetos e Pesquisas (HTPP) | Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) |
|---|--|---|--|
| 2ª feira | Das ___h às ___h | | |
| 3ª feira | Das ___h às ___h | | |
| 4ª feira | Das ___h às ___h | | |
| 5ª feira | Das ___h às ___h | | |
| 6ª feira | Das ___h às ___h | | |
| Carga Horária: ___h | | | |
| Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC): ___h | | | |
| Horas de Trabalho no Desenvolvimento de Projetos e Pesquisas (HTPP): ___h | | | |
| Horas de Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escolha (HTPL): ___h | | | |
| Carga Horária Total da Jornada de Trabalho: ___h por semana | | | |

Araçatuba, ___ de _____ de _____

Carimbo e Assinatura do Chefe Imediato



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO PROFESSOR – PEB II

| |
|---|
| Identificação da Unidade Unidade: Tel.: Endereço: Bairro: Cidade: |
|---|

| |
|--|
| Identificação do Servidor Nome: _____ Matrícula: _____ Cargo/emprego/função: Data de ingresso: Regime Jurídico: Escolaridade exigida para exercer o cargo: Curso: |
|--|

| 3- Horário de Trabalho | | |
|---|-------------------------|-------------------------------------|
| Dia da Semana | Carga horária com aluno | HTPC, HTPP e HTFC |
| 2ª feira | Das ___h às ___h | ___-feiras, das ___h às ___h (HTPC) |
| 3ª feira | Das ___h às ___h | ___-feiras, das ___h às ___h (HTPP) |
| 4ª feira | Das ___h às ___h | ___-feiras, das ___h às ___h (HTFC) |
| 5ª feira | Das ___h às ___h | |
| 6ª feira | Das ___h às ___h | |
| Carga Horária em Atividades com Alunos: ___h | | |
| Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC): ___h | | |
| Horas de Trabalho no Desenvolvimento de Projetos e Pesquisas (HTPP): ___h | | |
| Horas de Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escolha (HTPL): ___h | | |
| Horas de Trabalho de Formação Contínua (HTFC): ___h | | |
| Carga Horária Total da Jornada de Trabalho: ___h por semana | | |

Araçatuba, ___ de _____ de _____

Carimbo e Assinatura do Chefe Imediato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO DIRETOR DE ESCOLA, SUPERVISOR DE ENSINO, CARGO COMISSIONADO, CARGO DE APOIO, FUNÇÃO PÚBLICA, READAPTADO

| |
|--|
| <p>Identificação da Unidade Unidade: Tel.: Endereço: Bairro: Cidade:</p> |
|--|

| |
|---|
| <p>Identificação do Servidor Nome: _____ Matrícula: _____ Cargo/emprego/função: Data de ingresso: Regime Jurídico: Escolaridade exigida para exercer o cargo: Curso:</p> |
|---|

| Horário de Trabalho | |
|---|---|
| Dia da Semana | Carga horária de trabalho |
| 2ª feira | Das ___ h às ___ h e das ___ h às ___ h |
| 3ª feira | Das ___ h às ___ h e das ___ h às ___ h |
| 4ª feira | Das ___ h às ___ h e das ___ h às ___ h |
| 5ª feira | Das ___ h às ___ h e das ___ h às ___ h |
| 6ª feira | Das ___ h às ___ h e das ___ h às ___ h |
| Carga Horária Total da Jornada de Trabalho: ___h por semana | |

Araçatuba, ___ de _____ de _____

Carimbo e Assinatura do Chefe Imediato



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS, FUNÇÕES PÚBLICAS A SER PREENCHIDA POR SERVIDOR APOSENTADO

Eu, _____,

RG _____, declaro, sob pena de responsabilidade, para fins de

acumulação remunerada, que sou aposentado(a) e que na atividade exercia o(a)

cargo/emprego/função de _____,
(DENOMINAÇÃO DO CARGO)

_____, para o(a) qual era exigida a escolaridade _____
(REGIME JURÍDICO) (NÍVEL)

e que prestava serviços no(a) _____
(UNIDADE)

da(o) _____
(SECRETARIA, AUTARQUIA, FUNDAÇÃO, ETC.)

em _____
(LOCAL/CIDADE)

Araçatuba, ____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor

ATENÇÃO

*Junto com esta DECLARAÇÃO deverá ser entregue a declaração de horário de trabalho do cargo efetivo ativo.

**Anexar holerite (demonstrativo de pagamento) ou carta de concessão do benefício do INSS ou outro documento similar que comprove a função na qual se aposentou.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS, FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, RG _____,
declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que
EXERÇO:

() outro cargo público () emprego público () função pública

Esclareço que a distância entre as unidades em que vou atuar é de
aproximadamente * ___ Km e que utilizarei como meio de transporte * _____
gastando no percurso * ___ minutos.

* Passe um traço nos campos assinalados com asterisco, quando os dois cargos
públicos estiverem vinculados à mesma unidade escolar.

Araçatuba, ___ de _____ de _____

Assinatura do Servidor

IMPORTANTE

Junto com esta DECLARAÇÃO deverão ser entregues os horários completos das
duas UNIDADES em que irá atuar.

No caso de docência, o horário deverá conter horários de HTPC e demais
atividades cumpridas na UNIDADE, quando for o caso.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS, FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____,
RG _____, **DECLARO**, para os devidos fins à Prefeitura Municipal de Araçatuba, **QUE NÃO EXERÇO** nenhum cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo, emprego ou função pública.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar ao meu chefe imediato qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se processo administrativo disciplinar na forma da legislação vigente;

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento;

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Araçatuba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Atenção: O servidor público que não possui acúmulo deverá fornecer tão somente a declaração de não acumulação de cargos, empregos, funções públicas (Anexo VIII), estando dispensado de entregar os outros anexos desta Resolução (art. 7º, parágrafo único, da Resolução SME nº 3/2022).

PODER LEGISLATIVO**Atos Legislativos****Decreto Legislativo****DECRETO LEGISLATIVO N.º 2, DE 7 DE MARÇO DE 2022**

“Concede o Título de Cidadão Araçatubense ao Senhor Vitor Damiano Souza Rezenti, pelos relevantes serviços prestados ao Município na área da evangelização, no cuidado de pastores e suas famílias e nos diversos projetos sociais realizados pela Igreja do Evangelho Quadrangular”

(Projeto de Decreto Legislativo n.º 16/2021, do Vereador Maurício Bem Estar - PP)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Araçatubense ao Senhor Vitor Damiano Souza Rezenti, pelos relevantes serviços prestados ao Município na área da evangelização, no cuidado de pastores e suas famílias e nos diversos projetos sociais realizados pela Igreja do Evangelho Quadrangular.

Art. 2.º A honraria a que se refere o artigo anterior será entregue em sessão solene, especialmente convocada após entendimentos entre o homenageado e a Mesa Diretora.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 7 DE MARÇO DE 2022

Alceu Batista de Almeida Júnior

Presidente

Antônio Lourenço Leal

Secretário-Diretor Geral

Licitações e Contratos**Extrato****Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 003/2019**

Contratante: Câmara Municipal de Araçatuba

Contratada: Associação Sabioni de Comunicação

Amparo Legal: Art. 57, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual para prestação de serviços que consistem na transmissão ao vivo dos eventos legislativos e atos oficiais, compreendendo as sessões ordinárias, extraordinárias e especiais, mensagens

institucionais de interesse público e audiências públicas, em canal aberto.

Prazo de Vigência: de 10 de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

C.E.: 3.3.90.39.00

F.P.: 01.031.0001.2001.0000

Araçatuba, 08 de março de 2022.

Alceu Batista de Almeida Junior

Presidente

Dispensas**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2022
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2022**

A Câmara Municipal de Araçatuba, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando a contratação de agente de integração de estágio visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programa de estágios extracurriculares remunerados de estudante de nível médio, técnico e superior no âmbito da Câmara Municipal de Araçatuba, conforme termo de referência, que consta no site oficial www.camaraaracatuba.com.br, no módulo "Acesso informação", "dispensa de licitação".

Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@camaraaracatuba.com.br ou protocolo físico no departamento de finanças/licitação e contratos no endereço Praça 9 de julho nº 26, centro, Araçatuba-SP., fone: (18)36365040/(18)36365080 no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, até o dia 14 de março de 2022 às 16:00 horas.

O valor da taxa de administração mensal por estudante estimado da contratação é de R\$ 52,76 (cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Araçatuba/SP, 08 de março de 2022.

ALCEU BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR

Presidente